



Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 2013

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Senhora Célia Regina Fernandes de Britto.

(Autor: Vereador Vice-Presidente Marco Antonio Ribeiro Santos)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Essio Minozzi Junior**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Senhora Célia Regina Fernandes de Britto.

Parágrafo único. O Curriculum Vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em Reunião Solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 29 de outubro de 2013.

MARCO ANTONIO BIBEIRO SANTOS Vereador Vice-Presidente

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: CELIA REGINA FERNANDES DE BRITTO

Fone: 4491-2651

Endereço: RUA CARLOS SAAD,339 Bairro: SANTA INES

Cidade: MAIRIPORÃ

CEP: 07600-000 Estado: São Paulo

Filha dePedro Vitorino da Silva e Ercilia Fernandes da Silva Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: São Paulo

Data de nascimento: 01/08/1960

Estado civil: CASADA

ESCOLARIDADE:

Curso: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO

Escola: FMU

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ASSISTENTE ADMINISTRATIVA- EMPRESA SAMAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL- Período: Mar/1981 a Jan/ 1995.
- ASSISTENTE DE DIRETORIA-EMPRESA CIA T JANER- Período de Mar/1996 a jul/ 2002
- TECNICA JUDICIARIA TRE/SP -Periodo Set/2005 a Dez/2005
- CHEFE CARTORIO ELEITORAL DE MAIRIPORA/TRE-SP -Desde Jan/2006.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRE-SP

Participei de todos preparativos a referentes às Eleições 2006,2008,2010. e 2012

Análise de Prestação de Contas Pleitos 2008 e 2012

Analise processos Dupla Filiação

Participação Vos cursos:

Registro de Condidatos

Disposições Comuns aos Processos

Prestação de contas

Práticas Cart Tarias

Oficial de just sa "ad hoc"

Urnas Eletromas

Direitos Politios

SADPWeb

Etc

Mairipora, 17 de outubro de 2013.

Celia Regina Fernandes de Britto



Estado de São Paulo

Parecer em conjunto ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2013 (cont. fls. 02)

curriculum exemplar e que comprova o reconhecimento à sua competência, trabalho e dedicação.

Portanto, o Relator da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria em tela, e os Relatores das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Educação, Cultura e Esportes opinam pela conveniência e oportunidade da aprovação total da presente propositura.

Soberano Plenário.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do

É o nosso parecer.

Sala Francisco Brilha, 1º de novembro de 2013.

Walid Ali Hamid Relator e Presidente

Marcos Pinto Barbosa Relator

Rafael Tadeu Martin Relator



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

WALID ALI HAMID

Presidente

BECTFERNANDES

Vice-Presidente

VALDECI MORENO DE SOUSA LOPES

Secretária



Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Parecer em conjunto ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2013**, que Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de cidadã Mairiporanense à Senhora **Célia Regina Fernandes de Britto**.

I - RELATÓRIO

O Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos, propõe o incluso projeto que propõe a concessão de Título Honorífico de cidadã Mairiporanense à Senhora Célia Regina Fernandes de Britto.

II- VOTO DOS RELATORES

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, através de seu Relator analisou o Projeto e verificou que tal propositura encontra amparo legal, constitucional e regimental, conforme preceitua o "item 3", do Parágrafo único, do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e alínea "d", do parágrafo 1º, do art. 199 do Regimento Interno.

W

Encaminhado para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, seu Relator exarou seu parecer favorável ao que tange ao aspecto financeiro e orçamentário, portanto, nada tem a opor quanto à mencionada propositura por ser uma justa e meritória homenagem à ilustre homenageada.



Em seguida, a Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio de seu Relator, analisou a matéria em tela e verificou que além de meritória e oportuna a presente propositura tem como objetivo primordial homenagear uma pessoa com um



Estado de São Paulo

PARECER PROJETO DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2013 cont. fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DR. RICARDO DA SILVA VIEIRA Presidente

MARCOS PINTO BARBOSA Vice-Presidente

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MARCOS PINTO BARBOSA Presidente

RAFAEL TADEL MARTIN

DE OLIVEIRA SOUSA Secretário